



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 603/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2015

REGISTRO DE PREÇOS  
**MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA  
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**VIGÊNCIA: 02/09/2015 A 31/08/2016**

**DETENTOR DA ATA:**

**J GALVAN & CIA LTDA EPP**  
CNPJ: 07.939.649/0001-11  
FONE: (46) 3536-2188  
**supermercadoamigao@hotmail.com**  
AV RIO GRANDE DO SUL, 532 - CENTRO  
85.660-000 - DOIS VIZINHOS - PR



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 603/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2015 - Processo nº 582/2015**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 098/2015**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em primeiro de setembro de dois mil e quinze, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**J GALVAN & CIA LTDA EPP, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, nº 532, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.649/0001-11 e Inscrição Estadual sob o nº 90368918-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. GENIR FAVERO GALVAN, portadora do RG nº 4.217.830-6 SSP/PR e do CPF nº 580.861.109-15.**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, para fornecimento ou execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade**, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Lote	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
13	46696	CREME DENTAL com flúor, e com micropartículas de cálcio, ação bactericida registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embalagem com 90 gr;	FREEDENT	UN	1.000,00	0,91
16	46699	DETERGENTE ÁCIDO especialmente desenvolvido para remoção de sujeira pesada. fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue, retira resíduos como terra, cimento e cal, reduz a tensão superficial do líquido. Composição química: ácido clorídrico, ácido fluorídrico, ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, princípio ativo: ácido fluorídrico à 71% e ácido clorídrico à 33% , ph (1.0%) = 2,50 à 3,50, densidade = 0,950 à 1,050 g/cm <sup>3</sup> , viscosidade: n.d., solubilidade em água: 100%. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 5 litros;	SUPERCLEAN	UN	1.000,00	19,17
23	46706	ESFREGÃO DE AÇO INOX PARA PANEAS. Produto fabricado em arame de aço, específico para desincrustar sujeira pesada em equipamentos rústicos, fogões a lenha e de ferro, churrasqueiras, etc.. Amplamente utilizado na limpeza de panelas, fornos, pratos, louças de vidro, sumidouros, telhas, banho de banheira, peças da máquina, ferramentas, etc. embalagem com 1 unidade;	INOX	UN	1.000,00	1,70
29	46712	FILTRO DE PAPEL filtrar cafe, tamanho 103 - unidade	JANDAIA	UN	500,00	2,03



		com 40 filtros;				
33	46717	GUARDANAPO DE PAPEL, descartável, med. aprox. 30x33cm, branco, c/50fls acondicionado em emb. plástica transparente, original do fabricante, c/ informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	SIRIUS	UN	5.000,00	0,89
37	46722	LIXEIRA QUADRADA PARA LIXO ORGÂNICO, capacidade de 50 litros, na cor marrom, com tampa vai e vem, com símbolo de orgânico e escrita na parte frontal: orgânico;	J.C	UN	50,00	65,50
38	46724	LIXEIRA QUADRADA PARA LIXO RECICLÁVEL, capacidade de 50 litros, na cor verde, com tampa vai e vem, com símbolo de reciclagem e escrita na parte frontal: reciclável;	J.C	UN	50,00	61,47
4	46687	ALGODÃO HIDROFILO - embalagem de 50 gramas	FAROL	UN	250,00	2,12
42	46728	MAMADEIRA com capacidade para 200 ml, resistente a queda, com formato anatômico para facilitar o manuseio, com bico de silicone, frasco em policarbonato e demais itens em polipropileno;	KROLAN	UN	100,00	4,10
46	46732	PAPEL ALUMÍNIO rolo de no mínimo 30cm x 2 metros;	BOREDA	UN	200,00	1,79
49	46735	PAPEL TOALHA aerada folha dupla, multiuso, dimensões de 20,0 x 22,0cm pacote com 2 rolos;	STYLUS	PCT	500,00	2,28
5	46688	AMACIANTE DE ROUPA aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfuma perfumado. frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da saúde. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega;	UNIVERSAL	UN	2.500,00	2,49
51	46737	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS. cor: branca, alto grau de alvura, resistente e absorvente, não deixa resíduos nas mãos. formato 23x27 cm. Fardo com no mínimo 1000 folhas;	P.S.B	FARDO	2.000,00	9,42
53	46739	RODO DE BORRACHA metálico na cor preta com base de borracha medindo 60 cm e com cabo metálico medindo 1,50 m;	DESAFIO	UN	1.000,00	12,54
55	46741	SABÃO EM PEDRA, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. o produto deverá possuir registro/notificação na anvisa; composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega;	ALPES	UN	3.000,00	0,78
57	46743	SABONETE INFANTIL, O sabonete em barra deverá ser neutro com peso de 75 g, com formulação exclusiva aprovada dermatologicamente com propriedades hidratantes, sendo ideal para limpar e hidratar a pele delicada do bebe, seu formato deverá ser anatômico e perfume suave.	FONTANA	UN	1.000,00	1,06
58	46744	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico viscoso, de fragrância neutra. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem de 5 l;	UNIVERSAL	UN	300,00	22,75
66	46753	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - capacidade para 1 kg rolo com 100 un;	GIOPACK	RL	100,00	2,43
67	46754	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - capacidade para 3 kg rolo com 100 un;	MEGAMIL	RL	500,00	3,20
68	46756	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - capacidade para 7 kg rolo com 100 un;	MEGAMIL	RL	500,00	4,50
69	46758	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS capacidade para 10 kg rolo com 100 un;	GIOPACK	RL	300,00	8,92



73	46768	TALCO para uso infantil anti-alérgico - embalagem de 200 gramas;	BABY	UN	50,00	6,84
77	46782	VASSOURA TIPO PIAÇAVA, com cerdas de no mínimo de 11 cm de comprimento com base de madeira de no mínimo 20 cm e cabo em madeira ou tubo metálico revestido de película plástica com no mínimo 1,10 m e no máximo 1,25 m de comprimento;	DESAFIO	UN	200,00	6,69
8	46691	BICO PARA MAMADEIRA EM SILICONE;	MURANO	UN	200,00	1,74
9	46692	CERA EM PASTA INCOLOR, para aplicação em polimentos de pisos. Embalagem (lata/pacote) de 400g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde	ANDREIA	UN	100,00	8,10

Valor total da Ata **R\$ 93.468,50 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, **no depósito municipal de merenda escolar, junto ao Parque de Exposições Jaime Canet Junior, localizado na Rua Peru, 1250, Bairro Miniguaçu na cidade de Francisco Beltrão**, ao fiscal do contrato, ou em local designado por este;

**3.2.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.3. Os materiais / equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 7(sete) dias, a partir da requisição.**

**3.3.1.** Os prazos de que tratam o item 16.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1. Os materiais deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.**

**4.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.**



**4.3.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

**4.4.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1 -** Todos os produtos/materiais entregues, **serão recebidos, conferidos e testados** por servidor(es) da Secretaria Municipal de Administração, designado(s) como fiscal do contrato, indicado na minuta da Ata de Registro de Preços **item 8.2.**

**5.2.** A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da Secretaria solicitante, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes da Ata de Registro de Preços.

## **6 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

**6.1.** O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

**76.2.** A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

**6.2.1.** Número da Ata;

**6.2.2.** Objeto do Contrato;

**6.2.3.** Número do item conforme Ata;

**6.2.3.** Dotação orçamentária onerada;

**6.2.4.** Valor do contrato.

**6.3.** Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

## **7 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**7.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

**7.3.** As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**7.4.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

**7.4.1.** A modalidade e o número da Licitação;



**7.4.2.** O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;

**7.4.3.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**7.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.6.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.7 -** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao recursos da educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4264/2014, de 21/11/2014

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1720	07.002	12.361.1201.02.042	3.3.90.30.22.00	000
1721	07.002	12.361.1201.02.042		103
1851	07.002	12.361.1201.02.043		000
2050	07.002	12.365.1201.02.044		000
2160	07.002	12.365.1201.02.045		000
2161	07.002	12.365.1201.02.045		103

**7.7.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Caberá a **Sra. GENIR FAVERO GALVAN** portadora do R.G. sob nº 4.217.830-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 580.861.109-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora NILVA OSS e ALDAIR DE SOUZA CAMBUI, responsáveis pelo Deposito da merenda escolar, Fone (46) 3523-7758/ (46) 3520-2197, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## 9 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**9.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**9.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**9.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**9.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.





## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
  - 10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
  - 10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
  - 10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**12.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 098/2015** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 098/2015**.

**13.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Antonio Cantelmo Neto**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sra. GENIR FAVERO GALVAN**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2015

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

J GALVAN & CIA LTDA EPP  
**Detentora da Ata**  
GENIR FAVERO GALVAN  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER